



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.835, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 202.911,40 (Duzentos e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
021	SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0070.2247	Vigilância Epidemiológica.	
777-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(+)R\$ 103.398,40
778-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(+)R\$ 99.513,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.00	

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
010	SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.	
711-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(-)R\$ 103.398,40
712-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 99.513,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.00	

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de abril de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de abril de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito